

CONSELHO DE VENERÁVEIS MESTRES E PAST MASTERS DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO CONSELHO E SEUS FINS

Art. 1 – O Conselho de Veneráveis Mestres e Past Masters de Curitiba e Região Metropolitana, daqui por diante simplesmente chamado de Conselho, fundado em 01 de Outubro de 2005, reger-se-á por este Regimento Interno.

Art. 2 – Integrarão o Conselho os Veneráveis Mestres e os Past Masters das Lojas Maçônicas jurisdicionadas a Grande Loja do Paraná, localizadas na cidade de Curitiba e nas demais cidades componentes de sua Região Metropolitana.

Art. 3 – A duração é por tempo indeterminado.

Art. 4 – O Conselho tem por finalidade precípua, congregar os seus participantes, com vistas ao fortalecimento dos laços fraternos; promover o debate sobre as experiências administrativas na condução das Lojas, bem como sobre a ritualística e problemas comuns das Oficinas.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 5 – As reuniões ordinárias serão bimestrais e a data será fixada de comum acordo ao final de cada reunião, de preferência nas manhãs de sábado. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias quando motivos relevantes justificarem.

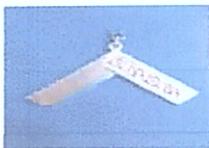
Art. 6 – As reuniões serão realizadas, preferencialmente, no auditório da Grande Loja do Paraná, obtendo-se a devida autorização de sua administração para cada evento. Havendo concordância dos participantes, a reunião poderá ser realizada em outro local.

Art. 7 – Os trabalhos serão sempre informais.

Art. 8 – Da ordem dos trabalhos:

- A) – Abertura
- B) – Leitura e aprovação da ata anterior
- C) – Propostas
- D) - Ordem do dia
- E) – Palavra livre
- F) – Data para próxima reunião
- G) - Encerramento
- H) - Ágape.

Art. 9 – As decisões serão tomadas por maioria simples e cada Loja terá direito a um voto, dado pelo Venerável ou Past Máster ou pelo representante da Loja.



CONSELHO DE VENERÁVEIS MESTRES E PAST MASTERS DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art 10 - O conselho será administrado por uma diretoria eleita anualmente entre os veneráveis das lojas participantes, pelo período de um ano, iniciando-se no mês de junho de cada ano.

Art. 11 – A administração do Conselho será composta dos seguintes cargos:

- A) – Presidente
- B) - Vice Presidente
- C) - 1º Secretário
- D) - 2º Secretário
- E) - 1º Tesoureiro
- F) - 2º Tesoureiro

Parágrafo Único – Para os cargos de Vice Presidente; 2º Secretario e 2º Tesoureiro poderá ser eleitos os Past Másters.

Art. 12 – Ao Presidente compete: a) representar o Conselho b) definir a pauta – c) convocar as reuniões e d) dirigir os trabalhos, com observância dos termos deste Regimento Interno e das leis e regulamentos da Grande Loja do Paraná; e) assinar juntamente com o Secretário as atas e toda a correspondência a ser expedida.

Art. 13 – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e em caso de vacância até a eleição.

Art. 14 – Ao 1º Secretário compete: a) dirigir os serviços da secretaria do Conselho; b) redigir, assinar e ler as atas das sessões; c) fazer toda a correspondência do Conselho, assinando-a juntamente com o Presidente.

Art. 15 – Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos e em caso de vacância até a eleição.

Art. 16 – Ao 1º Tesoureiro compete o controle das receitas e despesas do Conselho, elaborar a prestação de contas assinando juntamente com o Presidente.

Art. 17 – Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos e em caso de vacância até a eleição.

Art. 18 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão deliberados segundo o Regimento Interno e leis da Grande Loja do Paraná, no que couber, ou por decisão da maioria simples dos integrantes deste Conselho.

Art. 19 – Este Regimento Interno poderá ser reformado total ou parcialmente por dois terços dos presentes em reunião especialmente convocada para tal fim.

VM Leopoldo Cavallari Filho
Presidente

VM Jose Vaslanv Viana de Oliveira
Secretario